



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedoca pibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**10.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**10.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**10.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**10.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**10.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**10.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

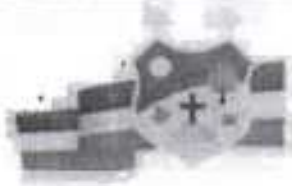
**10.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**10.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**10.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**10.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

ANISIO Bastos  
BASTOS  
MALTA  
4856697  
S87



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://cctc.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

**10.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois)** anos até **05 (cinco)** anos.

**10.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**10.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**10.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**10.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**10.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** Nos casos do subitem **10.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**10.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**10.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587

Assinado em  
forma digital em  
ANISIO BASTOS  
MALTA:14  
856697587  
Data: 2021/07/14 14:48:17



**10.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**10.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**10.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**10.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**10.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**10.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **13. O FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **15. DO FORO**

ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
85669758  
7

Assinado em  
forma digital por  
ANISIO BASTOS  
MALTA:145669  
7587  
Data:  
2021.07.21  
14:40:04 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://cpl.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f626a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**  
Fornecedora registrada Representada por  
**ANISIO BASTOS MALTA**  
CPF nº 148.566.975-87

**ANISIO  
BASTOS  
MALTA:14  
856697587**

Assinado de  
forma digital por  
ANISIO BASTOS  
MALTA:14856697  
587  
Dados: 2021.07.21  
14:40:30 -03'00'

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



1º. (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP 37-2021- CPL/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR EIRELI – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Cruz do Capibaribe/PE sediada na Rua Elias Ferreira do Nascimento nº 125 – Bairro Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25 neste ato contratual representado pela Sra Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente e domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap 208 - Boa viagem / Recife-PE, resolve modificar unilateralmente a ARP Nº. 037/2021- CPL/SMS decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, com a empresa NORDESTE HOSPITALAR EIRELI, com sede na ROD BR 408, S/N, KM 76, bairro novo, Carpina, PE, CEP: 55.819-320, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, com telefone para contato (81) 9933-1025 e endereço eletrônico: [nordestelicitaçoes2020@hotmail.com](mailto:nordestelicitaçoes2020@hotmail.com), representada por ANISIO BASTOS MALTA, CPF nº 148.566.975-87, residente na Rua Secundino Carneiro, nº 46, Prado, Recife, PE, CEP 50630-580, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações subsequentes, e pelas cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento de APOSTILAMENTO a modificação unilateral do item 3, subitens 3.1 da ARP Nº. 037/2021- CPL/SMS celebrado entre as partes, em 08 de Julho de 2021, devido a erro de digitação da ata de registro de preços, nos seguintes itens: 2, 19 e 20, cujo valor total da Ata é de R\$ 475.878,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face do presente APOSTILAMENTO, na ARP Nº. 037/2021- CPL/SMS.

No item "3", subitem "3.1" da Ata de Registro de preços 37/2021, Onde se lê: "Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos itens 01, 02, 04, 19, 20, 21, 30, 36, 37 39, 48, 49, 55, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 97, 98, 112, 118, 125, 131, 141, 143, 149, 157, 173 e 174 do Pregão eletrônico 007/2021, totalizando a importância de R\$ 475.878,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)."

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COTA PRINCIPAL -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	12750	R\$ 6,49	R\$ 82.747,50
19	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frasco-ampola	4250	R\$ 7,26	R\$ 30.855,00
20	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM	Frasco-ampola	3000	R\$ 7,11	21.330,00

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
--	--	--	--	--

**Leia – se:**

“Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos itens 01, 02, 04, 19, 20, 21, 30, 36, 37 39, 48, 49, 55, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 97, 98, 112, 118, 125, 131, 141, 143, 149, 157, 173 e 174 do Pregão eletrônico 007/2021, totalizando a importância de **R\$ 430.533,25 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**”

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COTA PRINCIPAL -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	12750	R\$ 3,85	R\$ 49.087,50
19	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frasco-ampola	4250	R\$ 6,00	R\$ 25.500,00
20	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

O Contratante firma o presente **APOSTILAMENTO**, em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe(PE), 02 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Lívia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde



**2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP 37-2021-  
CPL/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR  
EIRELI – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santa Cruz do Capibaribe/PE sediada na Rua Elias Ferreira do Nascimento nº 125 – Bairro Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25 neste ato contratual representado pela Sra Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente e domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap 208 - Boa viagem / Recife-PE, resolve modificar unilateralmente a **ARP Nº. 037/2021- CPL/SMS** decorrente do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, com sede na ROD BR 408, S/N, KM 76, bairro novo, Carpina, PE, CEP: 55.819-320, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, com telefone para contato (81) 9933-1025 e endereço eletrônico: [nordestelicitacoes2020@hotmail.com](mailto:nordestelicitacoes2020@hotmail.com), representada por **ANISIO BASTOS MALTA**, CPF nº 148.566.975-87, residente na Rua Secundino Carneiro, nº 46, Prado, Recife, PE, CEP 50630-580, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações subsequentes, e pelas cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento de **APOSTILAMENTO** a modificação unilateral do **item 3, subitem 3.1 da ARP Nº. 037/2021- CPL/SMS** celebrado entre as partes, em 08 de Julho de 2021, devido a erro de digitação da ata de registro de preços, **nos seguintes itens: 2, 19 e 20**, cujo valor total da Ata é de **R\$ 475.878,25** (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) após correção passa a ser de **R\$ 421.395,75** (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face do presente **APOSTILAMENTO**, na **ARP Nº. 037/2021- CPL/SMS**.

No item “3”, subitem “3.1” da Ata de Registro de preços 37/2021, Onde se lê: “Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos itens 01, 02, 04, 19, 20, 21, 30, 36, 37 39, 48, 49, 55, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 97, 98, 112, 118, 125, 131, 141, 143, 149, 157, 173 e 174 do Pregão eletrônico 007/2021, totalizando a importância de R\$ 475.878,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).”

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COTA PRINCIPAL -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	12750	R\$ 6,49	R\$ 82.747,50
19	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frasco-ampola	4250	R\$ 7,26	R\$ 30.855,00
20	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	3000	R\$ 7,11	21.330,00





**Leia – se:**

“Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos itens 01, 02, 04, 19, 20, 21, 30, 36, 37 39, 48, 49, 55, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 97, 98, 112, 118, 125, 131, 141, 143, 149, 157, 173 e 174 do Pregão eletrônico 007/2021, totalizando a importância de **R\$ 421.395,75 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**”

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COTA PRINCIPAL -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	12750	R\$ 3,85	R\$ 49.087,50
19	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frasco-ampola	4250	R\$ 3,85	R\$ 16.362,50
20	COTA RESERVADA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frasco-ampola	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

O Contratante firma o presente **APOSTILAMENTO**, em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe(PE), 03 de setembro de 2021.

**Lívia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde





PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ  
DO CAPIBARIBE**  
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com sede na Rua Antônio Lacerda Braga, nº960, bairro Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP: 81.170-240, com telefone (41) 3328-3185, (41) 9141-0440 e endereço eletrônico [angela@antibiotika.com.br](mailto:angela@antibiotika.com.br); [angeladierk@hotmail.com](mailto:angeladierk@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.905/0001-98, representada por **ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI**, CPF nº: 049.543.939-81 e R.G. nº 10.481.167-1, residente e domiciliado na Avenida Candido Hartmann, nº 4651, APT 02 BLOCO 03, bairro Santa Felicidade, Curitiba, PR, CEP: 82015-100, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

ANGELA  
DIERK TAURA  
CHERBISKI:04  
954393981



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://cpl.cce.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0fb26a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 134** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ R\$ 19.512,00 (dezenove mil, quinhentos e doze reais)**.

ANGELA  
DIERK  
TAURA  
CHERBISK:04  
954393981

Assinatura eletrônica  
de ANGELA DIERK TAURA  
CHERBISK:04  
CPF: 954393981  
Data: 2021/10/26 10:11:15  
Assinatura eletrônica  
de ANGELA DIERK TAURA  
CHERBISK:04  
CPF: 954393981  
Data: 2021/10/26 10:11:15



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	EXCLUSIVO ME E EPP-FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA 7,0 CM. EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	3.600	SHALON	R\$ 5,42	R\$ 19.512,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 19.512,00</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

#### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

ANGELA DIERK  
TAURA  
CHERBISKI.049  
54393981





3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos; fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



ANGELA DIRK  
TALIA  
CHIBERIKIM  
5430981



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

ANGELA DIERK  
TALRA  
CHERRISKID49543  
93981



d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **• FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02



ANGELA  
DIERK TAURA  
CHERBISKI/04  
954393981

Assinado digitalmente por ANGELA DIERK TAURA em 04/04/2025 às 10:00:00. Documento assinado eletronicamente pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe. Para mais informações, consulte o site do TCE/CE em <https://tce.ce.gov.br>.



SECRETARIA DE  
**SANTA CRUZ  
DO CAPIBARIBE**  
MUNICÍPIO DO PERNAMBUCO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f626a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

### • COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

### • CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### • ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

### • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

ANGELA  
DIERK TALIRA  
CHERBISKI/04  
954393981



• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• MANUTENÇÃO AMES

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• MANUTENÇÃO DA UPA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

ANGELA  
DIERK TALHA  
CHERBIS6104  
95439196T

Assinado digitalmente por ANGELA DIERK TALHA em 11/05/2023 às 14:58:00. Documento assinado eletronicamente pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe.





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0fb26a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
 PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
 AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
 PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
 AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
 PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
 AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
 PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
 AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

ANGELA  
DIERK  
TALURA  
CHERBISKHI  
4954393961



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

• FARMACIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



ANGELA  
DIERK  
TAJARA  
CHERBISKIO  
4954393981



9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
------	-------------	----------	---------





<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saude.docapibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. A CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.



ANGELA  
DIERK TAURA  
CHERBISKI-04  
954393981

Assinado digitalmente por ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI em 12/08/2024 às 14:52:00. Para mais informações, consulte o site: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>



**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.



**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



ANGELA  
DIERK  
TAURA  
CHERBISK  
10495439  
3981



- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**ANGELA DIERK TAURA**  
CHERBISKI:0495439398

1

**ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
fornecedora registrada representada por  
**ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ  
DO CAPIBARIBE**  
ESTABELECIDO EM 1865 - 128 ANOS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº: 049.543.939-81



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0fb26a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

ANGELA  
DIERK  
TAURA  
CHERBISKI  
:04954393  
981

Assinado digitalmente por ANGELA DIERK TAURA  
CHERBISKI  
em 21/04/2023 às 14:00:00  
CPF: 049.543.939-81  
Assinado digitalmente por FABIO QUEIROZ ARAGAO  
em 21/04/2023 às 14:00:00  
CPF: 049.543.939-81





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente e domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR**, com sede na Rua Juiz José Naves, nº 347, bairro Diamante, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.627-215, com telefone de contato (62) 99337-9694 e (31) 2538-3266, e endereço eletrônico [licitacao01@bulabrasil.com.br](mailto:licitacao01@bulabrasil.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.139.078/0001-24, representada por **DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO**, CPF nº 091.109.716-37, RG nº MG-17.051.429, residente e domiciliada na Rua Ageo Pio Sobrinho, 141, apto. 502, bairro Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30.575-834, no uso das atribuições que lhe confere o contrato Social ou(e) a procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **10/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em

DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO:09110971637  
Assinado de forma digital por DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO:09110971637  
Data: 2021.07.27 14:57:41 -03'00'





atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 19** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 31.515,12 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos)**.

DANUBIA DE  
ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637

Assinado de forma digital por  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637  
Data: 2021.07.27 15:57:41  
GMT-03:00





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	COTA RESERVADA- MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, QUATRO TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL – 40 G/M2., COR BRANCA.	UNIDADE	121.212	DESCARPACK	R\$ 0,26	R\$ 31.515,12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 31.515,12</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Balro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

#### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637

Assinado de forma digital por  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637  
Emissão: 2021.07.27 14:02:02 -0200



3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

DANUBIA DE  
ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637

Assinado de forma digital por  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637  
Data: 2021.07.27 15:58:11  
-0100





4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 - Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

DARUBIA DE ALMEIDA  
Nº 00110271657  
Assinatura de Fabiano Queiroz Araçao  
Assessor de Jurídico  
Município de Santa Cruz do Capibaribe  
Estado de Pernambuco





- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DANUBIA DE  
ALMEIDA  
RIBEIRO.09110971637

Assinado em forma digital em  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO.09110971637  
Data: 2023.07.27 15:04:48  
CSPF



**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

• FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• MANUTENÇÃO AMES

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

Assinado em formato digital por:  
DANILISA DE ALMEIDA DANILISA DE ALMEIDA  
RHSQRQ.09110971637 090900010011007  
200804.001.01.01.11.00.00  
0100





• **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado de forma digital por  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO 09110971637  
Data: 2022.02.21 15:55:51  
C139F



Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02.

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **FARMACIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

DANUBIA DE ALMEIDA  
RBRIR209110971637

Assinado digitalmente por:  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RBRIR209110971637  
Data: 2023.01.21 14:05:11 -0500





9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

DANUBIA DE  
ALMEIDA  
RIBEIRO.09110971637

Assinado em forma digital por  
DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO.09110971637  
Data: 2023.07.27 10:00:19  
SICR



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0f626a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

Subscrito de forma digital por  
DANIELA DE ALMEIDA  
CPF: 020110571637  
Data: 2023.01.27 14:48:17  
SICAF





**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.**

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

DAVILBA DE  
ALMEIDA  
REBR02/01 19671627



c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

DANUBIA DE ALMEIDA  
CAPIBARIBE DO CAPIBARIBE  
RIBEIRO-00110971837

Assinado por Fabio Queiroz Araçao  
CPF: 046.272.84884  
RG: 000000000000000000  
Data: 2024.03.27 14:02:01 -0300



**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**DANUBIA DE  
ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637**

Assinado de forma digital  
por DANUBIA DE ALMEIDA  
RIBEIRO:09110971637  
Dados: 2021.07.27  
16:02:07 -03'00'

**BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR,  
Fornecedora Registrada Representada por  
DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
CPF nº 091.109.716-37**





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f626a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Rio Paraná, 471, bairro Jardim do Café, Cambé, PR, CEP : 86185-300, com telefone de contato (43) 3062-3004, (43) 3337-1830 e endereço eletrônico [comercial@modelolicit.com.br](mailto:comercial@modelolicit.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.836.350/0001-02, representada por **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, CPF sob nº 090.760.279-78, RG nº 12.586.470-8, residente e domiciliado na Rua Rio Paranapanema, 239, Jd. Santo Amaro, Cambé PR, CEP: 86.185-220, e procuração por **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, CPF nº 032.502.999-79 e R.G. nº 7670231-4, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0fb26a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 20** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$19.875,00** (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	COTA RESERVADA- PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100METROS	BOBINAS	150	HOSPFLEX	R\$ 132,50	R\$ 19.875,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.875,00</b>





### **3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS**

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### **3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:**

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

#### **3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:**

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### **3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0fb26a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Asses e em: https://stc.ce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**





6.8 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **• FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### **• COVID-19**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

### **• CENTRAL DE REGULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE



**SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI**

• **MANUTENÇÃO AMES**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENCIMENTO - UPA**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI**

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**







SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• MANUTENÇÃO DO SAMU  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• FARMACIA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



## **8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.



**9.7.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**9.8** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**9.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições



técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas – Na seguinte forma:**

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias** até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos** até **05 (cinco) anos**.

**12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:**

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:



a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





#### **14.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15.O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**EDUARDO HENRIQUE  
FARIAS:03250299979**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO HENRIQUE  
FARIAS:03250299979  
Dados: 2021.07.23 14:36:07 -03'00'

**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**Fornecedora registrada representada por**

**VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**

**CPF sob nº 090.760.279-78**

**P/Procuração**

**EDUARDO HENRIQUE FARIAS**

**CPF nº 032.502.999-79**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Cosmorana, 710, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-640, com telefone de contato(81) 3035-9050, (81)3035-9052, e endereço eletrônico [licitacao@cirurgicamontebello.com.br](mailto:licitacao@cirurgicamontebello.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.674.752/0001-40, representada por **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 666.668.724-87 e R.G. nº 4.145.398, SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Bruno Veloso,490, Ap. 1001, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.021-280, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos





ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

### **2. DA VINCULAÇÃO**

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

### **3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

#### **3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES**

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

#### **3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS**

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens 02 e 09 do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 110.967,75** (cento e dez mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COTA PRINCIPAL- FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	225	FUJI FILME	R\$ 246,49	R\$ 55.460,25
9	COTA PRINCIPAL-PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100METROS	BOBINAS	450	ESTERILCARE	R\$ 123,35	R\$ 55.507,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 110.967,75</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

#### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.



3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;



4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de - obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.



- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **• FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS



DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
Município do Interior Paulista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0fb26a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• MANUTENÇÃO AMES

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• MANUTENÇÃO DA UPA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02



**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU



DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• FARMÁCIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

## 8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
------	-------------	----------	---------



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias até 02 (dois) anos**.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.



**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem 12.7.1 a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.



**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**14.1** O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. O FUNDAMENTO LEGAL

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

### 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

### 17. DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**

**Secretária de Saúde**

JORGE LUIZ AZEVEDO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por JORGE  
LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:66666872487  
Dados: 2021.07.26 11:10:51 -03'00'

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

Fornecedora Registrada representada por  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF nº 666.668.724-87

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f626a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.2035DS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente e domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 1904, setor central, Anápolis, GO, CEP 75043-044, com telefone (62) 8642-7830, endereço eletrônico [delca.adm@hotmail.com](mailto:delca.adm@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.940.808/000182, representada pelo **ALEX BATISTA LOURENÇO**, CPF nº 018.918.171-08, RG nº 4963395, DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 23,S/N Quadra A Lote 00, Casa 05, Chácara Americanas em Anápolis - GO, CEP: 75.103-210, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em

ALEX BATISTA LOURENÇO:01  
891817108

Assinado de forma digital por ALEX BATISTA LOURENÇO:01891817108  
Data: 2021.07.24 10:18:47 -03'00'







Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## **2. DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## **3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

### **3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES**

**3.1.1 -** Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

**3.1.2 -** O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

### **3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS**

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens 03 e 55 do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de R\$ Itens 03 e 55, totalizando a importância de R\$ 72.187,50 ( setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos ).

**ALEX BATISTA** Assinado de forma digital  
**LOURENCO:01** por ALEX BATISTA  
**891817108** LOURENCO:01891817108  
Data: 2021.07.24  
10:19:00 -03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COTA PRINCIPAL-FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	225	IBF	R\$ 273,50	R\$ 61.537,50
55	EXCLUSIVO ME E EPP-CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853.	UNIDADE	1.500	DESCARBOX	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 72.187,50</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

**ALEX BATISTA**  
**LOURENCO:0**  
**1891817108**  
Assinado de forma digital por ALEX BATISTA LOURENCO:01891817108  
Dados: 2023.07.24 10:19:11 -0300





Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE- Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo- Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

## 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

**ALEX BATISTA**  
**LOURENCO:01**  
**891817108**  
Assinado de forma digital  
por ALEX BATISTA  
LOURENCO:01891817108  
Data: 2021.07.24  
10:19:20 -03'00'



4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

**ALEX BATISTA**  
**LOURENCO:0**  
**1891817108**

Assinado de forma digital  
por ALEX BATISTA  
LOURENCO:01891817108  
Dados: 2021.07.24  
10:19:31 -03'00'



## 6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições;

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

ALEX BATISTA  
LOURENCO:01  
891817108  
Assinado de forma digital  
por ALEX BATISTA  
LOURENCO:01891817108  
Data: 2021.07.24  
10:16:40 -0300'





6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.**

6.9 - **O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - **No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.**

6.11 - **Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **• FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### **• COVID-19**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

### **• CENTRAL DE REGULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ALEX BATISTA  
LOURENCO:01  
891817108

Assinado digitalmente por:  
ALEX BATISTA  
LOURENCO:01  
Data: 2023/07/24  
14:55:00





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE  
**SUBFUNÇÃO:** 122 Administração Geral  
**PROGRAMA:** 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
**AÇÃO:** 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO  
**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de recurso** 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **ATENÇÃO BASICA**

**UNIDADE GESTORA:** 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE  
**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BASICA  
**PROGRAMA:** 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
**AÇÃO:** 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de recurso** 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE GESTORA:** 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE  
**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BASICA  
**PROGRAMA:** 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
**AÇÃO:** 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de recurso** 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **SAÚDE BUCAL**

**UNIDADE GESTORA:** 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE  
**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BASICA  
**PROGRAMA:** 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
**AÇÃO:** 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de recurso** 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **SAÚDE DA FAMÍLIA**

**UNIDADE GESTORA:** 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ALEX BATISTA** Assinado de forma digital  
**LOURENCO:0** por ALEX BATISTA  
**1891817108** LOURENCO:01891817108  
Data: 2021.07.24  
10:00:05 -0100'





PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
FUNDADO EM 1852

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0f026a7-629c-48c7-8603-7c79c0ed1fbc

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI**

• **MANUTENÇÃO AMES**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI**

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**  
**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**  
**AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**  
**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALEX BATISTA** Assinado de forma digital  
**LOURENCO:01** por ALEX BATISTA  
**891817108** LOURENCO:01891817108  
Data: 2021.07.24  
10:20:16 -03'00'





**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI**

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

• **FARMÁCIA**

**UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral**

**PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI**

**ALEX BATISTA  
LOURENCO:01  
891817108**

Assinado de forma  
digital por ALEX BATISTA  
LOURENCO:0189181710  
Dados: 2021.07.24  
10:20:27 -0300'





## **8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

ALEX BATISTA  
LOURENCO:018  
91817108

Assinado de forma digital  
por ALEX BATISTA  
LOURENCO:01891817108  
Dados: 2021.07.24 10:20:37  
-03'00'



9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições

ALEX BATISTA  
LOURENCO:01891  
817108

Assinado de forma digital por  
ALEX BATISTA  
LOURENCO:01891817108  
Data: 2021.07.24 10:20:47  
+0100'

